



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1011, de 06 de novembro de 2000

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de instrumentos de percussão e dá outras providências"

O Povo do Município de Heliódora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Heliódora-MG., através de seu representante legal, autorizado a proceder a doação dos instrumentos de percussão, abaixo discriminados, à Associação Banda de Marujo Santa Isabel, inscrita no CNPJ sob o nº 41.779.430/0001-30, a saber:

- 06 (SEIS) PRATOS;
- 06 (SEIS) SURDOS MÉDIOS;
- 07 (SETE) SURDOS GIGANTES;
- 05 (CINCO) SURDOS MOR;
- 08 (OITO) CAIXAS DE MARCAÇÃO (GUERRA);
- 09 (NOVE) TARÓIS;
- 03 (TRÊS) BUMBOS FUZILEIRO;
- 35 (TRINTA E CINCO) CORREIAS TALABARTE CAIXA;
- 11 (ONZE) CORREIAS TALABARTE BUMBO;
- 21 (VINTE E UMA) BAQUETAS PARA SURDO;
- 15 (QUINZE) MAÇANETAS PARA BUMBO;
- 32 (TRINTA E DUAS) BAQUETAS PONTA NYLON;
- 05 (CINCO) PELES NYLON "14" RESPOSTA;
- 25 (VINTE E CINCO) PELES NYLON '14' LEITOSA;
- 10 (DEZ) PELES NYLON '22' LEITOSA;
- 10 (DEZ) PELES ANIMAL 50 Cm.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei, correm por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 06 de novembro de 2000.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal